



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.027

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	3
Secretaria de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Finanças	5
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	8
Secretaria da Educação.....	9
Secretaria da Saúde	12
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	13
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito	13

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 0609.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no §1º do art. 34 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, resolve

REDISTRIBUIR

da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o cargo vago de Assessor Jurídico - DAS-5, a partir de 9 de junho de 2014.

Palmas, 9 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0610 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

RODRIGO MAGNO DE MACEDO, no cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 9 de junho de 2014.

Palmas, 9 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0611 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA, do cargo de Assessor Jurídico – DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0612 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA, no cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir desta data.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0613 - TSE.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 3º do art. 13 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 0029-NM, de 20 de janeiro de 2014, na parte que nomeou em caráter efetivo os adiante relacionados, nos cargos que especifica, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, por não terem tomado posse no prazo legal.

Agente Administrativo Educacional:

MIRIA CRISTINA QUEIROZ VIEIRA;
MARIA JULIA SUDARIO MOREIRA;
DAMIANA DE ARAÚJO;
DEBORA PEREIRA DOMINGOS;
SUELISMAR CORREIA DA SILVA;
MARIZA PEREIRA BARBOSA;
MARIA TEIXEIRA CANDIDO;
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA;
CLEISINA CECILIO PEREIRA DE OLIVEIRA;

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
 MASCARENHAS;
 LOURISVALDO CANDIDO DA CRUZ;
 OCIENE VILA NOVA DE ARAÚJO;
 MARIA CECILIA PEREIRA DA SILVA;
 CARLEANA DA CRUZ SOUSA SANTOS;
 ERICLEIDE GOMES DOS SANTOS;
 EDMILSON CIRILO FOLHA;
 ELIS REGINA ROCHA SOUZA;
 GLEICE RIBEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA;
 MARIA DE JESUS AYRES ARAÚJO;
 MADALENA FERREIRA DOS SANTOS;
 MARIA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA;
 LARISSA SIRIANO DE SALES;
 ARYELLA TANARA BATISTA DA ROCHA;
 RAYANE FELICISSIMO MARTINS;
 JOELINA PEREIRA MOREIRA;
 WAGNER ESTEVÃO LOPES GUIMARÃES;
 EVA CARVALHO DE SOUZA;
 ELIAS XAVIER MARTINS FILHO;
 ROSA MIRTES DA SILVA SALDANHA;
 RUBENS DE MORAIS ALVES;
 MARIA DA CONCEIÇÃO GUARINO BARBOSA;
 MARIA JOSÉ DOS SANTOS SANTIAGO;
 MARCIA BARBOSA DOS SANTOS;
 GILDILEI DOS SANTOS AQUINO;
 MARIA LEDA CAMILO DE PAULA;
 MARCIA MARIA DE SOUSA FERREIRA;
 ISABEL PEREIRA DOS SANTOS LIMA;
 RODRIGO CARVALHO DE SOUZA;
 LEONEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO;
 VALERIA FREITAS XAVIER;
 GENIVAL ROCHA DOS SANTOS;
 JELYELSON MAX OLIVEIRA DA COSTA;
 ANNI KELLEN SOUZA DE ALMEIDA;
 MARCOS HERLAN VILA DE MORAIS;
 Zaqueu Correia de Carvalho.

Técnico Administrativo Educacional – 40h:

HELLYANGELA ANDRADE BERTALHA;
 LUNA MAR RODRIGUES BEZERRA;
 THAISA REIS PIRES DA SILVA ROCHA;
 NELCILENE DOS SANTOS ROCHA;
 NATALIA AZEVEDO BARBOSA;
 FRANCISCO EVERARDO DE ALCANTARA SILVA;
 ROYANDERSON ALVES;
 RAFAELA AIRES TAVARES;
 CLOVES BARBOSA LINS;
 DARLAN OLIVEIRA PEREIRA;
 ANTONIO BARBOSA DA SILVA;
 FERNANDO SENA LIMA;
 RONNY SILVA SOUSA;
 JEFERSON SCHOMMER SCARTON;
 VILMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
 RENATA AQUINO LACERDA;
 WEBERTON HENRIQUE RODRIGUES;
 CHIRLANE PEREIRA ARAÚJO;
 GERSON DE SOUSA LIBERATO;
 GUSTAVO DE SOUZA SILVA;

ALDELANDIO SANTOS TEIXEIRA;
 EIDE MACHADO LIMA;
 LUCAS RAMOS DOS SANTOS.

Professor – Ciências:

DENISE RODRIGUES DE SOUZA;
 ANA CAROLINA FREIRE CARVALHO.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0614.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

ANULAR

o Ato nº 0018-PRO, de 14 de janeiro de 2014, na parte que prorrogou a cessão de JONEIDSON MARINHO LUSTOSA, matrícula 259901, Professor – PIII-20h, para o Governo do Estado do Tocantins.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0615 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

CEDER

JONEIDSON MARINHO LUSTOSA, matrícula 259901, Professor PIII – 20h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Governo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
 Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO Nº 0616 - AC.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

ALTERAR

o contrato de trabalho da servidora JANAINA MARTINS MUNIZ FRAGA, matrícula 413016745, cargo de Médico, quanto a carga horária, de 20h para 40h, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de maio de 2014.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0617 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 0408-PRO, de 22 de abril de 2014, na parte que prorrogou o contrato de trabalho do servidor JACKSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, quanto ao período, onde se lê até 10 de maio de 2015 e a partir de 11 de maio de 2014, leia-se até 17 de fevereiro de 2015 e a partir de 18 de fevereiro de 2014, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0618 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 0385-PRO, de 17 de abril de 2014, que prorrogou o contrato de trabalho da servidora MARIA DALCI LOPES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, quanto ao período, onde se lê até 10 de maio de 2015 e a partir de 11 de maio de 2014, leia-se até 1º de maio de 2015 e a partir de 02 de maio de 2014, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0619 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

a PORTARIA/SEPLAG/Nº 497, de 17 de abril de 2014, referente a exoneração do servidor MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA, onde se lê EXONERAR, leia-se EXONERAR a pedido, do cargo de Diretor Geral de Manutenção Viária, Logradouros e Equipamentos - DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palmas, 12 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO EDITAL SUMUDHE 002/2014

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER DIREITOS HUMANOS E EQUIDADE, tornam público o presente Edital de Seleção de Instituições de Organizações Não Governamentais (ONGs), sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para Execução de Projetos com ênfase na promoção dos Direitos Humanos no Município de Palmas.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto selecionar Organizações Não Governamentais (ONGs), sem fins lucrativos, legalmente constituídas, do município de Palmas, que realizam ações em Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, em particular, dos Direitos da População Negra, dos Direitos das Mulheres, dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; dos Direitos da Juventude; dos Direitos da Criança e do Adolescente; dos Direitos da Pessoa Idosa; dos Direitos das Pessoas com Deficiência; da Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania, de Egressos do Sistema Prisional e Socioeducativo; Da Diversidade Sexual; do Direito à Comunicação, à Participação e à Informação.

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 001000199. Unidade Gestora: Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres, Direitos Humanos e Equidade. Ação: Promoção de Projetos Institucionais, Classificação orçamentária: 03.5100.04.122.0333.4062. Natureza da Despesa: 33.90.43 Ficha: 20141730

O Valor total de cada Projeto selecionado pelo presente Edital ficará limitado ao valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento do Edital, no Diário Municipal de Palmas e na página eletrônica www.palmas.to.gov.br	16 de junho de 2014
Inscrição dos Projetos	17 de junho a 17 de julho de 2014
Divulgação do resultado preliminar da seleção no Diário do Município de Palmas e na página eletrônica www.palmas.to.gov.br	01 agosto a 04 de agosto de 2014
Prazo para Recursos	05 a 07 de agosto de 2014
Análise de recursos e homologação do Resultado Final	08 a 12 de agosto de 2014
Assinatura dos Termos de Parceria	13 a 22 de agosto de 2014

Adir Cardoso Gentil
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Gleidy Braga
Superintendente de Políticas
Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 590, DE 03 DE JUNHO DE 2014. (*)

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador de Despesas comprovando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovem o notório saber;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do processo nº 2014025025, bem como, toda a documentação ali acostada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ Nº 00.803.368/0001-98, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente inscrição de servidores municipais no curso Responsabilidade Administrativa de Prefeitos, Secretários municipais, Estaduais e Gestores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos 03 dias do mês de Junho de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.021, de 4 de junho de 2014, pág. 3.

PORTARIA/SEPLAG Nº 651 /2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo n.º 23 da Lei nº 1.954 de 1 de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto nº 677 de 18 de dezembro de 2013, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora NIVALDINA DE SOUSA BARBOSA, matrícula funcional nº132751, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2012 a 08/02/2013, anteriormente marcado para 02/06/2014 a 01/07/2014, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 03 dias do mês de Junho de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento das propostas da CONCORRÊNCIA nº 008/2014, processo nº 2014007284, de interesse da Agência Municipal de Turismo, referente a contratação de empresa para implementação da infraestrutura da Praia do Buriti em Palmas - TO. Após exame da proposta apresentada, a Comissão decidiu DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa AGT CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, com o valor total de R\$2.283.400,07 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil quatrocentos reais e sete centavos). A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações pelos fones (63) 2111-2735 / 2737 e e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 10 de junho de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, referente ao fornecimento e confecção de crachás, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 2014016325. Após exame dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada, declaro vencedora do certame a empresa 4S COMERCIAL EIRELE-ME, por atender às exigências do instrumento convocatório, declarando-o vencedora do certame, com o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de junho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2014, no auditório da Secretaria Municipal de saúde, no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal em Palmas - TO,

o PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços visando à futura prestação de serviços de confecção de cópias de chaves; confecção de chaves; abertura de portas, armários e gavetas de mesas; substituição de fechaduras; troca de combinações de chaves; instalações de fechaduras externas e internas e confecção de chaves para veículos), de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2014010620. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do Paço Municipal, prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de junho de 2014.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de Junho de 2014, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando à futura Aquisição de materiais odontológicos, tais como: Acido fosfórico, agulha, antisséptico bucal, cabo para bisturi, luva, lençol de camurça para amálgama, sugador de saliva e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2014016222. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de junho de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2014, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços visando a futura contratação de prestação de serviços de hospedagem, com infraestrutura voltada para hotel, em quantidade estimada de 200 (duzentas) diárias em apartamentos individuais, apartamentos duplos e apartamentos triplos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 201406886. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de junho de 2014.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 94/2014

PROCESSO: 2011-038809
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRENTE: TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 427/08/2011, referente ao período de julho a dezembro de 2008, no valor originário de R\$ 7.521,84 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 18/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 427/08//2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração n.º 427/08/2011 no valor de R\$ 7.521,84.

Palmas TO, 06 de maio de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 95/2014

PROCESSO: 2011-038810
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRENTE: TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 428/08/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 16.346,64 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 18/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 428/08//2011, que

versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração n.º 428/08/2011 no valor de R\$ 16.346,64.

Palmas TO, 06 de maio de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 96/2014

PROCESSO: 2011-038811
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRENTE: TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 429/08/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$17.259,48 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 18/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 429/08//2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração n.º 429/08/2011 no valor de R\$17.259,48.

Palmas TO, 06 de maio de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 97/2014

PROCESSO: 2011-038812
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRENTE: TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 430/08/2011, referente ao período de janeiro a abril de 2011, no valor originário de R\$6.405,92 (seis mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos). O Julgador Singular após apreciação

do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 18/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 430/08//2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa TRICARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração n.º 430/08/2011 no valor de R\$6.405,92.

Palmas TO, 06 de maio de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 98/2014

PROCESSO: 2011-012152
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRENTE: J T CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Recolhimento a menor.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 81/03/2011, referente ao período de julho a dezembro de 2008, no valor originário de R\$3.826,48 (três mil, oitocentos e vinte e seis mil e quarenta e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 18/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 81/03/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa J T CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração n.º 81/03/2011 no valor de R\$ 3.826,48.

Palmas TO, 06 de maio de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 99/2014

PROCESSO: 2010-3425
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRENTE: LPG SEGUROS CORRETAGEM DE SEGUROS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 60/2010, referente ao período de setembro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$3.005,76 (três mil, cinco reais e setenta e seis centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 18/03/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 60/2010, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa J T CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela procedência total do Auto de Infração n.º 60/2010 no valor de R\$ 3.005,76.

Palmas TO, 06 de maio de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 103/2014

PROCESSO: 29.282/2011
RECORRENTE: SIMPOL F & S LTDA (SIMPOL CRED FILIAL 1)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 355/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2010, no valor de R\$ 5.727,74 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10 e subitem 10.4 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar a documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma, o auditor arbitrou a base de cálculo de acordo com os artigos 28 e 29 da LC 107/2005 c/c art. 304 e 306 Decreto nº 285/2006 (CTM), usando como base uma empresa do mesmo ramo de atividade e de porte similar. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, onde faz alegações sobre o auto de infração, acaba entrando em contradição em seus argumentos e nada traz ao processo que prova os eu pedido de anulação do auto de infração. A julgadora após análise verifica-se nos documentos que à impugnação não deve prosperar porque há contradições e é totalmente desprovida de fundamentação jurídica e de provas. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 08/04/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instância e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 355/2011 em desfavor da empresa SIMPOL F & S LTDA (SIMPOL CRED FILIAL). Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da decisão de primeira instância no valor de R\$ 5.727,74 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) devendo ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 08 de maio de 2014.

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 104/2014

PROCESSO: 29.284/2011
RECORRENTE: SIMPOL F & S LTDA (SIMPOL CRED FILIAL 1)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 356/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a maio de 2011, no valor de R\$ 1.320,46 (hum trezentos e vinte reais quarenta e seis centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10 e subitem 10.4 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar a documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma, o auditor arbitrou a base de cálculo de acordo com os artigos 28 e 29 da LC 107/2005 c/c art. 304 e 306 Decreto nº 285/2006 (CTM), usando como base uma empresa do mesmo ramo de atividade e de porte similar. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, onde faz alegações sobre o auto de infração, acaba entrando em contradição em seus argumentos e nada traz ao processo que prova os eu pedido de anulação do auto de infração. A julgadora após análise verifica-se nos documentos que à impugnação não deve prosperar porque há contradições e é totalmente desprovida de fundamentação jurídica e de provas. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 08/04/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instância e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 356/2011 em desfavor da empresa SIMPOL F & S LTDA (SIMPOL CRED FILIAL). Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da decisão de primeira instância no valor de R\$ 1.320,46 (hum mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 08 de maio de 2014.

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 105/2014

PROCESSO: 29.286/2011
RECORRENTE: SIMPOL F & S LTDA (SIMPOL CRED FILIAL 1)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 357/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Segundo consta do auto de infração a autuada deixou de utilizar o Livro de Registro de Serviços Prestados referente ao exercício de 2010, infringindo assim os Arts 35 e 37 da LC 107/2005 c/c 181 do Decreto 285/2006. Em consequência à infração, foi imposta a penalidade prevista no Art. 40 inciso III alínea “d” da LC 107/2005 qual seja, multa de 200 UFIP's, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10 e subitem 10.4 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, onde faz alegações sobre o auto de infração, acaba entrando em contradição em seus argumentos e nada traz ao processo que prova os eu pedido de anulação do auto de infração. A julgadora após análise verifica-se nos documentos que à impugnação não deve prosperar porque há contradições e é totalmente desprovida de fundamentação jurídica e de. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 08/04/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instância e do representante fazendário, mantendo o

Auto de Infração e arquivando o processo face o pagamento.
Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 357/2011 em desfavor da empresa SIMPOL F & S LTDA (SIMPOL CRED FILIAL). Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da decisão de primeira instancia no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas – Tocantins, 08 de maio de 2014.

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 106/2014

PROCESSO: 001709/2012
RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2004, no valor de R\$ 41.008,64 (quarenta e um mil oito reais e sessenta e quatro centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 e subitem 15.9 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma o auditor arbitrou a base de cálculo com fundamento em documentos apresentados pelo DETRAN/TO. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, faz varias alegações, e por fim pedi anulação do auto pela ausência de previsão legal para cobrança do ISS pelo município local da prestação de serviços. Segundo a julgadora, o auto estaria revestido de todas as formalidades legais, se não fosse o fato de referir-se ao exercício de 2004. Imprescindível o recolhimento ex officio da ocorrência de decadência haja visto que o auto foi lavrado em 09 de janeiro de 2012. O crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte (01/01/2005) aquele que o lançamento poderia ter sido efetuado. Nestes termos deu provimento ao cancelamento auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 08/04/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 001/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 41.008,64 (quarenta e um mil oito reais e sessenta e quatro centavos)

Palmas – Tocantins, 08 de maio de 2014

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 107/2014

PROCESSO: 001710/2012
RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2005, no valor de R\$ 257.886,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 e subitem 15.9 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma o auditor arbitrou a base de cálculo com fundamento em documentos apresentados pelo DETRAN/TO. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, faz varias alegações, e por fim pedi anulação do auto pela ausência de previsão legal para cobrança do ISS pelo município local da prestação de serviços. Segundo a julgadora, o auto estaria revestido de todas as formalidades legais, se não fosse o fato de referir-se ao exercício de 2004. Imprescindível o recolhimento ex officio da ocorrência de decadência haja visto que o auto foi lavrado em 09 de janeiro de 2012. O crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte (01/01/2005) aquele que o lançamento poderia ter sido efetuado. Nestes termos deu provimento ao cancelamento auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 08/04/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 002/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 257.886,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Palmas – Tocantins, 08 de maio de 2014

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA VISÃO LTDA-EPP
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para construção do Centro Comunitário com Posto Policial no Setor Morada do Sol II, em Palmas-TO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 432.940,97 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Consignada no projeto/atividade 03.3500.15.451.0029.1604, natureza da despesa 4.4.90.51, fonte 0010.00.199 e 0600.00.199.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2013026310.
SIGNATÁRIOS: Marcílio Guilherme Ávila – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Construtora Visão LTDA-EPP, por seu representante legal, João Eduardo Vieira da Cunha.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2014

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva da praça da Quadra 303 Norte, em Palmas-TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 104.999,58 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Consignada no projeto/atividade 03.3500.14.451.0029.1604, natureza da despesa: 4.4.90.51, fonte: 0010.00.199.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no Processo nº 2013026001.

SIGNATÁRIOS: MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA-ME, por seu representante legal, Arcanjo Pereira da Cruz.

DATA: 10/06/2014

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0507 de 16 de Maio de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013; em consonância com o Art. 31, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Gratificação por Titularidade do servidor ANTONIO OLIVEIRA LIMA FILHO, matrícula nº 382321, por não atender ao Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei nº 1.445/2006.

Art. 2º – O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 3º – Os recursos deverão ser protocolados na SEMED - Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0508 de 16 de Maio de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013; em consonância com o Art. 31, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Gratificação por Titularidade aos

Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no percentual de 5% (dez por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
1	380061	MARIA DO SOCORRO CHAVES FERNANDES RABELO	2013045466	03/09/13

Art. 2º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no percentual de 10% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
2	413007042	DENILZA SANTOS SANTANA	2014005359	05/02/14
3	379021	MARIA APARECIDA MENDES SILVA RAMOS	2013001874	16/01/13
4	413012332	PABLO ROCHA SIMAS	2013030418	06/06/13

Art. 3º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
5	413004464	DAIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	2013061307	11/12/13

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0517 de 19 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidora Rosely Aparecida de Fatima Ramos, matrícula funcional nº 988031, cargo: Professor PII 40h, função: Técnico, para a SEMED – Diretoria de Administração e Finanças, código de lotação nº 29.4.2, a partir de 15/04/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 514.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0660 de 05 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013; em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, para a Classe abaixo especificadas, no Cargo de Professor PI.

ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1	1083231	MARILENE SOARES DOS SANTOS	II	G	22/05/2014
2	1083831	SÓLANGE SOUZA RIBEIRO	III	G	05/05/2014

Art. 2º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, para a Classe abaixo especificadas, no Cargo de Professor PII.

ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
3	1084331	ANA NERY CAVALCANTI	II	G	22/05/2014
4	1068131	CRISTINA DA SILVA AGUIAR	II	G	14/05/2014
5	1083741	ELI FATIMA DOS SANTOS MARASCA	II	E	04/05/2014
6	1082931	ELIENE BARBOSA DE FRANCA	II	E	28/05/2014
7	1068031	LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	II	B	04/05/2014
8	1083031	MARCIA ROSANA FURLANETTO	III	F	25/05/2014
9	1084231	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CASTRO DE SOUZA	III	G	25/05/2014
10	333031	MARINALVA RIBEIRO E CARVALHO	II	C	11/05/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0661 de 05 de Junho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013; em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para a Classe abaixo especificada, aos seguintes servidores no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1	413005339	AGATA ALEXANDRA DE ANDRADE	I	A	30/05/2014
2	413004491	ALESSANDRA RIBEIRO RODRIGUES	I	A	11/04/2014
3	413004435	EDILEUSA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	I	A	26/03/2014
4	413004598	ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA	I	A	18/04/2014
5	413004316	GISLEIDE ALVES SANTOS	I	A	13/03/2014
6	413004335	JOELINA CIRQUEIRA DE MACEDO SANTOS	I	A	15/03/2014
7	413004433	MANOEL SERAFIM NETO	I	A	23/03/2014
8	413004287	MARIA DA LUZ ALVES SANTOS	I	A	15/03/2014
9	413004432	MARIA DO SOCORRO AMORIM DE OLIVEIRA	I	A	22/03/2014
10	381831	RONNIZYA BRITO LIMA	I	A	24/07/2013
11	413000999	TILZAR CRISTIANE SOUSA NUNES FARIAS	I	A	27/09/2013

Art. 2º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para a Classe abaixo especificada, aos seguintes servidores no Cargo de Professor PII.

ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
12	413005180	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA	II	A	22/05/2014
13	413004441	DALIANA RIBEIRO ARANTES	II	A	26/03/2014
14	413004074	JULIO CESAR JOVELI	II	A	13/02/2014
15	413004322	LEANDRO FERNANDES BRAGA	II	A	07/03/2014
16	413005108	LILIAN SILVA DE MOURA	II	A	31/05/2014
17	413004065	RYCHELLE GUIMARAES BORGES RAMOS	II	A	01/03/2014
18	413004447	SILVIA LETICIA ALVES PEREIRA DIAS	II	A	23/03/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretária Municipal da Educação, torna publico que na Portaria/GAB/SEMED/Nº 0663, 05 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 1.024, de 09 de junho de 2014, pág. 18.

Onde se lê:

Fonte: 003040365

Leia – se:

Fonte: 002000365

Palmas 11 de junho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014

ESPÉCIE: LICITAÇÃO – CONVITE
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADO: M. J. R. DOS SANTOS EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$:16.049,10 (DEZESSEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
BASE LEGAL:PROCESSO Nº 2014011148/2014 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI Nº1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014

ESPÉCIE: LICITAÇÃO – CONVITE
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADO: COSTA E VIEIRA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$:21.648,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
BASE LEGAL:PROCESSO Nº 2014011148/2014 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI Nº1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014

ESPÉCIE: LICITAÇÃO – CONVITE
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

CONTRATADO: CASA DE CARNE D' NATA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014
 VALOR: R\$:3.801,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS)
 BASE LEGAL:PROCESSO Nº 2014011148/2014 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI Nº1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
 RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014

ESPÉCIE: LICITAÇÃO – CONVITE
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
 CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ANDRADE-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014
 VALOR: R\$:3.715,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)
 BASE LEGAL:PROCESSO Nº NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI Nº1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
 RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

EXTRATO DO CONTRATO – Nº011/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
 CONTRATADO: DOMINGOS ALVES NETO – ASCABRAS (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS -TO)
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 05 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$:3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014011151 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE

EXTRATO DO CONTRATO - Nº012/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
 CONTRATADO: GENVALDO SOUSA SANTOS – AGROP(ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS -TO)
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 05 DE MAIO A 31 DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$:10.730,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014011151 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE

EXTRATO DO CONTRATO – Nº013/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
 CONTRATADO: ROSILENE FERREIRA LIMA DE CASTRO – APRAFEP-TO (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS -TO)
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014011151 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE

EXTRATO DO CONTRATO – Nº014/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
 CONTRATADO: JOÃO PRIMO REZENDE
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 05 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$: 4.265,00(QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014011151 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES
 CONTRATADO: MARCOS VINICIUS ALVES LUCENA
 OBJETO: MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA
 VIGÊNCIA: 01/05/2014 A 31/12/2014
 VALOR: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 BASE LEGAL: TERMOS DA LEI Nº 8.666/93
 RECURSOS: GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROUP
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/05/2014 a 31/12/2014
 VALOR: R\$ 13.127,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006573/2014 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS – APRAFEP
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/05/2014 a 31/12/2014
 VALOR: R\$ 3.382,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006573/2014 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/05/2014 a 31/12/2014
 VALOR: R\$ 17.1840,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006573/2014 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES
 CONTRATADO: BRUNO NEPOMUCENO SILVA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/05/2014 a 31/12/2014
 VALOR: R\$ 16.530,00- (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006573/2014 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA – CONVITE 001/2014

A Comissão Permanente de Chamada Pública da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementes do Amanhã, torna público para o conhecimento de interessados, que os fornecedores: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, é vencedora do item 07, com valor total de R\$3.264,00 (Três mil e duzentos e sessenta e quatro reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTRORNO DE PALMAS – APRAFEP -TO é vencedora dos itens 09, 10, 11, 12, 13,14, com o valor total de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS- AGROP, é vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,08,15 com valor total de R\$ 13.999,00 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais). Foi julgada as Associações citadas vencedoras do processo em referência, para aquisição gêneros alimentícios.

Palmas/TO, em 02 de Junho de 2014

Vivian Megumi Furukawa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sitio do pica pau amarelo, através da Presidente da Comissão permanente de. Chamada Publica torna público que no EXTRATO DO CONTRATO DE nº 007 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da chamada publica Nº 001/2014, publicado. No Diário Oficial do Município de Palmas nº 998, pág. 08 de 30. Abril de 2014:

Onde se lê:
 8.680.00 (OITO MIL SEICENTOS E OITENTA REIAS.).

Leia-se:
 6.800.00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REIAS)

Palmas, 10 de junho de 2014.

Darleide da Conceição Gonçalves Santos
 Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 401, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidor integrante do Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, para execução das atribuições da Auditoria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e inciso X, artigo 37, da Lei nº 1.492, de 29 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle conforme o Art.197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 8080/1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

“Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

XIX - estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 “...regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal ...e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo...”;

CONSIDERANDO que o Componente Municipal de Auditoria é um órgão do Sistema Único de Saúde, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que compete verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população, e ainda, apoiar as ações de monitoramento e avaliação da gestão do SUS; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 50/98, de 21 de janeiro de 1998 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora integrante do Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, Lorena de Campos Gonçalves Paniago, Matrícula nº 413016546, ocupante do cargo Assessor Técnico II, DAS-7, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde, a responder pelo Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º Fica autorizado ao Componente Municipal de Auditoria, sempre que necessário, no exercício de suas atribuições de auditoria, requisitar análise técnica das diversas categorias profissionais previstas no art 4º do Decreto Municipal nº50/98, de 21 de janeiro de 1998, determinando para tanto, prazo para entrega de parecer técnico correspondente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 256 de 18 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SEMDU/Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 02, localizado à Alameda 04, QI 08, da quadra ARSE 121, com área de 350,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, localizado à Alameda 07, QI 08, da quadra ARSE 121, com área de 175,00m² e Lote 02-B, localizado à Alameda 04, QI 08, da quadra ARSE 121, com área de 175,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2013055621, vez que o respectivo Projeto Urbanístico atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Germana Pires Coriolano
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA N.º 041/GAB/SMSDT/2014, de 09 de junho de 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e Ato, publicado no Diário Oficial do Município n.º 000, e em conformidade com art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Processo Administrativo nº 2014022111, objeto: Aquisição Kit's de lanches, firmado com a SEABRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.983.257/0001-40;

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ANDERSON PARENTE SANTOS	41301267-3
SUPLENTE	ANTÔNIO CLAUDIO LOPES	41301143-5

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quando à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2014.

Claudemir Portugal Soares
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

